LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação do Programa Doadores do Futuro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru o Programa 'Doadores do Futuro' campanha permanente de conscientização acerca da doação de órgãos, tecidos e sangue: Seja um doador, Doe Vida, em todas as Escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino, a partir do 7º ano Ensino Fundamental sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste em que sejam promovidos cursos e palestras durante o período de aulas, de orientação e conscientização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais específicos da área de hemotologia/saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 29 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru